



EDIÇÃO ESPECIAL

Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 25 de junho de 2021 * nº ESPECIAL * Pág. 001/006

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1838

Em, 21 de junho de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60, inciso V da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 9.373, de 29.12.2000 e Lei nº 10.270, de 29.06.2004 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021/060120 e Ofício nº 2034, de 10 de junho de 2021.

RESOLVE:

I - Designar os representantes, MARIA TEREZA TRAVASSOS DE SOUZA, Titular, e ANDRIELLY DE SOUZA MENEZES, Suplente, da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1839

Em, 21 de junho de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas nos inciso V e VIII do art. 60, inciso II, letra a do art. 76, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta no processo nº 2021/58367.

RESOLVE:

I – Fazer retornar ao regime da CLT-Consolidação das Leis do Trabalho, o servidor GERALDO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 25.107-1, para a função de VIGILANTE MUNICIPAL “A”, Grupo ASG-1, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, atendendo a determinação Judicial, exarada no processo trabalhista nº 0000023-50.2018.5.13.0026.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 1840

Em, 21 de junho de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta dos Processos nº PAD 14/2021-COPAD/SEAD, PA nº 2021/003527/SEAD.

RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com o inciso II, §1º do artigo 236 (abandono de cargo), da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), NECILENE BENICIO DE SA, matrícula nº 65.219-9, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 1841

Em, 21 de junho de 2021

Institui Comissão de Análise e Acompanhamento da Situação Fiscal do Município de João Pessoa perante a União Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 2021/059810, Ofício nº 203, e 2021/60901, Ofício nº 212/SEMPFAZ, de 16 de junho de 2021.

Considerando a necessidade de prevenir autuações e multas, em razão de inconsistências no recolhimento das contribuições sociais devidas pela edilidade municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Josélia Guedes Alves, matrícula nº 89.242-4, Vanessa Enrique Renovato de Melo, matrícula nº 93.510-7, Luzinaldo Moreira Batista da Silva, matrícula nº 67.321-9, Roberto Lopes Brito, matrícula nº 25.822-9, e Wellington Santos da Silva, matrícula nº 94.278-2, para integrarem a COMISSÃO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no que se refere ao cumprimento de suas obrigações, principais e acessórias, de natureza previdenciária e não previdenciária, perante a União Federal.

Art. 2º - Os servidores indicados no artigo anterior realizarão levantamento da situação atual do Município em relação ao cumprimento de suas obrigações tributárias federais, apresentando relatório preliminar circunstanciado do resultado dessa análise.

Art. 3º - Detectadas falhas/inconsistências no recolhimento mensal das contribuições devidas pelo federado, a Pasta Administrativa responsável deverá ser oficiada para regularização da pendência, sob pena de responsabilização do gestor por eventual autuação por parte da Receita Federal do Brasil – RFB.

Art. 4º - Dentre outras atribuições que poderão lhe ser conferidas, compete à Comissão elaborar DEMONSTRATIVO MENSAL da situação fiscal do Município, mediante comparação analítica das informações e dados constantes da FOLHA DE PESSOAL, GEPIF E SAGRES, a ser encaminhado à Controladoria Geral do Município-CGM e à Procuradoria Geral do Município-PROGEM, para análise da possibilidade de formalização de denúncia espontânea, minimizando o risco de prejuízo ao ente público.

Art. 5º - Quando convocados, os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1842

Em, 21 de junho de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.1990, e em consonância com os artigos 98 e 99, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.1992 - Plano Diretor da Cidade de João Pessoa e consolidada com a Lei Complementar nº 054, de 23.12.2008, combinado com a Lei Ordinária Municipal nº 7.899 de 20.9.1995, Regimento Interno do CDU, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 7/CDU de 29 de abril de 2021.

RESOLVE:

I - Exonerar **JOSÉ EDUARDO CASTRO DE ALMEIDA** e **RAFAEL ASSIS MÁXIMO DE LIMA**, Conselheiros Titular e Suplente, da Caixa Econômica Federal, junto ao Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, no âmbito de Secretaria de Planejamento - SEPLAN.

II - Nomear **LEONARDO DA SILVA MENEZES** e **FLÁVIO MARINHO LEAL**, para os cargos de Conselheiros: Titular e Suplente respectivamente, ora representando a Caixa Econômica Federal, junto ao Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, no âmbito da Secretaria de Planejamento - SEPLAN.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

SEAD

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E DE TÉCNICO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO DO QUADRO DE PESSOAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

EDITAL Nº 021 - PMJP/CGM, DE 18 DE JUNHO DE 2021

PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL Nº 1794 DE 13 A 19 DE JUNHO DE 2021, REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JOÃO PESSOA, considerando a Lei Orgânica do Município de João Pessoa, a Lei Municipal nº 2.380, de 26 de março de 1979, e suas alterações, a Lei Municipal nº 12.150, de 9 de setembro de 2011, e a Lei Municipal nº 13.411, de 24 de março de 2017, e suas alterações contidas na Lei Municipal nº 13.472, de 14 de setembro de 2017 e na Lei Municipal nº 13.547, de 29 de dezembro de 2017, e o disposto no EDITAL Nº 1 - PMJP/CGM, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, regulador do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva nos cargos de Auditor Municipal de Controle Interno e de Técnico Municipal de Controle Interno do Quadro de Pessoal da Controladoria-Geral do Município (CGM) de João Pessoa, considerando ainda a Portaria nº 579 de 27 de abril de 2018, publicada no Semanário Oficial nº 1630, de 22 a 28 de abril de 2018, que homologou o resultado final desse concurso público.

I - Torna pública a desistência do candidato SAULO MASCARENHAS VARGAS, em relação ao concurso ora referido, mediante Termo de Desistência apresentado pelo candidato, datado de 11 de junho de 2021, protocolado no processo nº 059287/2021 conforme dados a seguir:

CARGO 1 AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO		
ÁREA: AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO, OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA - CAMPO DE ATUAÇÃO: GERAL		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
10000671	SAULO MASCARENHAS VARGAS	10

II - Convocar o candidato relacionado no Quadro abaixo, para prosseguir no concurso público para os cargos de Auditor Municipal de Controle Interno e de Técnico Municipal de Controle Interno do Quadro de Pessoal da Controladoria-Geral do Município (CGM) de João Pessoa com a Sindicância de Vida Progressa, conforme estabelecido no § 4º, itens I, II, III e IV do art. 1º da Lei nº 13.472 de 14 de setembro de 2017 e no item 12.1 do EDITAL Nº 1 - PMJP/CGM, de 21 de setembro de 2017, que serão realizadas nas formas dos itens a seguir.

CARGO 1: AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO		
ÁREA: AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO, OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA - CAMPO DE ATUAÇÃO: GERAL		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
10003829	REBECA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	11

III - DA SINDICÂNCIA DE VIDA PROGRESSA

III.1 - De caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Administração de João Pessoa, segundo regras estabelecidas pela Lei Municipal nº 13.411, de 24 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 13.472, de 14 de setembro de 2017, e pela Lei Municipal nº 13.547, de 29 de dezembro de 2017, mediante o exame da documentação exigida do candidato, indicada no subitem 12 do EDITAL Nº 1 - PMJP/CGM, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

III.2 - O candidato aprovado deverá enviar, de forma legível, no período compreendido entre **às 10 horas do dia 28 de junho de 2021 e às 18 horas do dia 2 de julho de 2021 (horário oficial de Brasília/DF)**, via *upload*, por meio de link específico no endereço eletrônico <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/sead/concurso-cgm-17-documentacao/imagens> nos formatos .jpeg ou .img ou .png dos documentos a seguir relacionados ou entregá-los presencialmente, mediante recibo, junto à Secretaria Municipal de Administração (Rua Diógenes Chianca, 1.777 - Água Fria, João Pessoa - PB. CEP: 58053-900):

- a) certidão dos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Federal, Estadual, Militar Federal e Eleitoral (crimes eleitorais) dos lugares em que tenha residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- b) declaração firmada pelo candidato, da qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão no exercício de cargo ou de destituição de função pública;
- c) declaração de órgão público ou entidade, ao qual esteja vinculado o candidato na data de sua convocação para apresentar a documentação da Sindicância de Vida Progressa, de não estar respondendo procedimento administrativo disciplinar (sindicância ou inquérito), nem ter sofrido penalidade administrativa de suspensão por fatos que possam comprometer a idoneidade do candidato para o exercício do cargo público ao qual concorre;
- d) folha de antecedentes expedida pela polícia do Distrito Federal e/ou dos estados onde residiu o candidato nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses.

III.3 - A entrega dos documentos previstos no subitem III.2, todos indispensáveis à Sindicância de Vida Progressa, far-se-á sob pena de ser excluído do concurso o candidato que deixar de atender a essa exigência.

III.4 - Após o envio dos documentos, via *upload*, ou entrega presencial, esses serão remetidos à comissão especial do concurso para análise.

III.5 - No curso da Sindicância de Vida Progressa, será facultada à Administração a realização de diligências para obter elementos informativos outros perante quem os possa fornecer, inclusive convocando, se necessário, o próprio candidato para ser ouvido ou entrevistado, assegurando, caso a caso, a tramitação reservada de suas atividades.

III.6 - Analisados os documentos e situações a que se referem as letras "a" e "d" do subitem III.2 e realizadas, se convenientes ou necessárias, as diligências previstas no subitem III.5, ouvida a Controladoria-Geral do Município de João Pessoa, será divulgado, pela Secretaria Municipal de Administração de João Pessoa, edital contendo o resultado provisório da Sindicância de Vida Progressa.

III.7 - Relativamente à Sindicância de Vida Progressa, poderá ser apresentado recurso, observado o seguinte:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Márcio Diego F. Tavares

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Fábio Antônio da Rocha Sousa

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: José William Montenegro Leal

Secretaria da Fazenda: Adenilson de Oliveira Ferreira

Secretaria de Desenv. Social: Felipe Matos Leitão

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Marcos Vinícius Sales Nóbrega

Controlad. Geral do Município: Eudes Moaci Toscano Júnior

Secretaria de Direitos Humanos: João Carvalho da C. Sobrinho

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega

Sec. de Proteção e Def. do Consumidor: Rougger Xavier G. Júnior

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. do Trabalho, Produção e Renda: Vaulene de Lima Rodrigues

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa

Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfírio Martins

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Antônio Fábio Soares Carneiro

Sec. da Ciência e Tecnologia: Margarete de Fátima Formiga M. Diniz

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida Carvalho Júnior

Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves

Suprint. de Mobilidade Urbana: George Ventura Moraes

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra

Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

SEMANÁRIO
OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso e Tayame Uyara

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

a) o candidato considerado INAPTO poderá recorrer da decisão nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do edital contendo o resultado provisório da Sindicância de Vida Progressiva no Semanário Oficial do Município de João Pessoa;

b) o recurso deverá ser enviado à comissão especial do concurso no endereço eletrônico <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/sead/concurso-cgm-17-documentacao/>, como imagem nos formatos .jpeg ou .img ou .png, via *upload*, ou entregue presencialmente, mediante recibo, junto à Secretaria Municipal de Administração, até às 18 horas do **segundo dia útil** subsequente à publicação mencionada na letra "a" do item III.7 deste edital;

c) serão desconsiderados os recursos remetidos por quaisquer outros meios não considerados na letra "b" do item III.7 deste edital ou extemporâneos;

d) a decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de Edital a ser publicado no Semanário Oficial do Município de João Pessoa.

III.8 – O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original constante do subitem III.2 deste edital que deverá ser entregue no ato da posse junto com os demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Administração de João Pessoa.

IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

IV.1 - Os recursos necessários aos procedimentos do concurso de que trata este Edital serão por conta dos candidatos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de João Pessoa por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, que seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

IV.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração de João Pessoa, após ouvida a Controladoria-Geral do Município de João Pessoa.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

SEDES



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Resolução Nº 017 de 18 de junho de 2021.

Dispõe sobre repasse dos recursos provenientes de Emendas Parlamentares Impositivas ao orçamento federal para as Organizações da Sociedade Civil – OSC's.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA – CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996, com fundamento na Ata da 151ª Reunião Ordinária, sessão realizada em 18 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o repasse dos recursos provenientes de Emendas Parlamentares Impositivas ao orçamento federal, por meio do Sistema de Transferência Voluntária – SIGTV, para as Organizações da Sociedade Civil – OSC'S, regularmente inscritas neste Conselho, conforme programação a seguir:

OSC	VALOR
Fundação São Padre Pio de Pietralcina	150.000,00
Vila Vicentina Júlia Freire	150.000,00
Associação Promocional do Anceão Dr. João de Menezes – ASPAN	150.000,00
Fundação São Padre Pio de Pietralcina	100.000,00
Rede Feminina de Combate ao Câncer da Paraíba	110.000,00
Fundação Esperança e Vida – FEVIVA/Casa Shalon	120.000,00
Casa da Divina Misericórdia	170.000,00
Lar da Providência Carneiro da Cunha – ANBEAS	150.000,00
Lar da Providência Carneiro da Cunha – ANBEAS	150.000,00
CICOVI - Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida	120.000,00
Pia Sociedade de Pe. Nicola Mazza	80.000,00
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Pessoa	100.000,00
Associação Paraibana de Combate ao Câncer Infantil Donos do Amanhã	110.000,00
Aldeias Infantis SOS Brasil	80.000,00

Página 1

Instituto dos Cegos da Paraíba – Adalgisa Cunha	110.000,00
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Pessoa	300.000,00
Associação Pestalozzi da Paraíba	200.000,00
Núcleo de Apoio a Criança com Câncer do Estado da Paraíba	120.000,00
Casa Pequeno Davi	100.000,00
Instituto dos Cegos da Paraíba – Adalgisa Cunha	268.552,00
Aldeias Infantis SOS Brasil	110.000,00

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Valéria de Fátima Simões Soares
 Presidente do CMAS/JP
 Gestão 2019/2021

FUNJOPE

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, representada por seu Diretor Executivo, o Sr. Antônio Marcus Alves de Souza, aos 25 dias do mês de junho de 2021, torna público o **RESULTADO FINAL (APÓS A ANÁLISE DOS RECURSOS)**, com a respectiva Ata em que consta a relação de proponentes **HABILITADOS** nas fases de análise documental e de análise dos recursos, de acordo com os requisitos exigidos no EDITAL JOSENILDO SUASSUNA DE ARTE NAIF Nº 00003/2021, realizado pela Divisão de Artes Plásticas desta Fundação, bem como estão relacionados na presente, os proponentes que foram **INABILITADOS**, mesmo após minuciosa análise recursal, por não atenderem os requisitos constantes no item 5 (DA DOCUMENTAÇÃO) do referido Edital.

Portanto, considerando que a presente seleção possui caráter eliminatório, os proponentes **HABILITADOS APÓS A ANÁLISE RECURSAL** encontram-se aptos a passarem para a fase de análise de mérito, condicionados ao disposto no Edital nº 00003/2021.

João Pessoa – PB, em 25 de junho de 2021.

JOAO PAULO DE ALBUQUERQUE GONCALVES
Assinado de forma digital por JOAO PAULO DE ALBUQUERQUE GONCALVES
 Dados: 2021.06.25 13:08:55 -03'00'

João Paulo de Albuquerque Gonçalves
 Advogado - OAB/PB 25.673
 Assessor Jurídico/FUNJOPE

CIBELE MACIEL PEDROSA
Assinado de forma digital por CIBELE MACIEL PEDROSA
 Dados: 2021.06.25 13:17:58 -03'00'

Cibele Maciel Pedrosa
 Advogada - OAB/PB 18.871
 Assessora Jurídica/FUNJOPE

ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL

PRÊMIO JOSENILDO SUASSUNA DE ARTE NAIF EDITAL DE CONCURSO Nº 00003/2021 RESULTADO FINAL (APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS)	
CANDIDATOS HABILITADOS	
1	Addisney de Carvalho Ganem
2	Adriana Siqueira dos Santos Oliveira
3	Adriano Dias de Araújo
4	Alan Pereira da Cruz
5	Alcídes Barbosa Figueiredo Junior
6	Alex Bendito dos Santos
7	Alexandre Nitzsche
8	Ana Lúcia de Lima Gondim
9	André Carneiro de Cunha
10	Ângela Esther Aravena Fernandez
11	Antônio Niton Gomes Neto
12	Archidy de Noronha Picado Filho
13	Breno Miranda de Souza

14	Carlos Fernando Albuquerque da Silveira
15	Cecília Berger
16	Célia Maria Gondim Maia Pinto
17	Clara Navega Cruz de Assis
18	Cláudia Flores Pereira
19	Cláudio Rafael Almeida de Souza
20	Conceição Aparecida da Silva
21	Devarnier Limoeiro Hermógenes de Almeida
22	Edicarlos Araújo da Silva
23	Edivan Alexandre Guerra
24	Edvirgens Guimarães de Lima
25	Eloenai Gomes do Nascimento
26	Elsa Dias Domingues Farias
27	Ericles Pereira Almeida
28	Francisco José Franco dos Santos
29	Gabriela Delcin Pires
30	Geolagens de Oliveira
31	Gildo Xavier Alves
32	Givannete da Silva
33	Gonçalo Rodrigues Guerra da Silveira
34	Guariguazi de Lima Tavares
35	Gustavo Resende Dias
36	Helder Dantas de Souza
37	Isabela Vida Moreno
38	Isadora Falcão
39	Jacinto Diogo Correia Neto
40	João Callado da Silva Pereira
41	João Carlos Rocha
42	João Maria Bezerra Campelo
43	José Wellington Bezerra de França
44	Júlia Galvão Donati
45	Juliana Ferreira dos Santos
46	Juliana Scorza Cerávolo
47	Livia Loureiro Lima
48	Luan Ricardo Santana
49	Luciana Morgado dos Santos Jorge
50	Lucinéia Maia de Souza Bezerra
51	Madalena Veneri
52	Marcelo Reges Pereira
53	Marcelo Schimaneski
54	Márcia Nunes Bernardi
55	Márcio Bizerril de Brito
56	Maria do Socorro Monteiro da Silva
57	Maria do Socorro Rodrigues da Silva
58	Maira Morelle Alves
59	Martha Boker Torres
60	Matheus Moreira de Assis Paganelly
61	Mércia Maria Diniz Rodrigues
62	Mikéliton Pereira Alves
63	Nanete Maria de Azevedo
64	Orlando Jorge Lucena Quadros Coelho de Almeida
65	Paulo Gracino da Silva
66	Paulo Gustavo Carvalho dos Santos
67	Raquel Ribeiro da Silva
68	Rayssa Medeiros Nascimento
69	Renata Mascarenhas Paiva
70	Romário Batista de Souza
71	Rossana Chaves de Carvalho
72	Ruy Relbquy da Silva Ribeiro
73	Sônia Cristina da Silva Mello
74	Sônia Sonomi Oiwa
75	Stevenson Moschini Carlos
76	Terezinha Mendes Cavalcanti
77	Vânia Cardoso Franco Godoy
78	Vitor Daniel Cartaxo Gomes
79	Wanderson Branco Mariano Monteiro
80	Wêiler Barroso da Costa e Silva

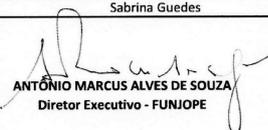
CANDIDATOS HABILITADOS (APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS)

1	Albina Oliveira Tibaldi
2	Analice Rodrigues Uchôa
3	Antônio Carlos Minervino de França
4	Chrystiany Cácia Lima dos Santos
5	Corá Azedo
6	Daiana da Costa Terra
7	Eliana Wanderley Geipel
8	Flávio Kauffmann
9	Gerson Moreira Lima
10	Giovanni Agú (Ugá agÚ)
11	Helena Maria Costa Rodrigues
12	Hélida Lima Costa
13	Iulii Mysko
14	Jair da Silva Lemos
15	Jéssica Vieira da Fonseca
16	José Antônio Gonçalves
17	José de Arimateia Pereira Alexandre
18	Lauclene da Rocha Lúcio de Oliveira
19	Leticia Lucena Medeiros
20	Lilian Rosa dos Santos
21	Lumenna Tayná e Silva
22	Marby da Silva Alves
23	Marcela Lopes Lima

24	Márcio Demberg de Oliveira
25	Marcos Gonçalves da Silva
26	Maria José Gomes Wanderley
27	Nerci Maria Godois de Oliveira
28	Patrícia Gomes Helney
29	Priscila Facina Monnerat
30	Raquel Maria da Silva Brito
31	Ramon de Jesus Maldonato Diaz
32	Ronaldo Cordeiro dos Santos
33	Sebastian Guairahabitta Genilson Fernandes Medeiros
34	Soraia Cristina Ribas Fachini
35	Tercília dos Santos
36	Thiago André de Lima Costa
37	Vanessa Pereira Silva Araújo
38	Wamberson Adelino

CANDIDATOS INABILITADOS (APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS)

1	Alex Sandro Rogério Freire
2	Jailton Silva
3	Sabrina Guedes


ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Diretor Executivo - FUNJOPE

TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de João Pessoa (PMJP), por meio da **Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE**, entidade de direito público subordinada à Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, criada pela Lei Municipal nº 7.852, de 24 de agosto de 1995 e regulamentada pelo Decreto nº 2.897, de 02 de outubro de 1995, configurada como instituição da Administração Fundacional do Município, com autonomia administrativa, financeira, técnica e funcional, que tem como objetivos promover, incentivar, difundir e valorizar a cultura e as artes na cidade de João Pessoa, **no uso de suas atribuições legais, e pelas competências delegadas pela Lei, neste ato representada pelo Diretor Executivo, o Sr. Antônio Marcus Alves de Souza, torna pública a PRORROGAÇÃO do cronograma como também as ALTERAÇÕES dos pontos abaixo indicados de execução do Edital de Chamada Pública Nº 002/2021.**

I- DAS ALTERAÇÕES;

II- DO OBJETO	1. a) e b) 1.2.4
III- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3.
IV- DAS INSCRIÇÕES	5. 5.2.2 6.1 6.1.2 6.2
VI – DA APROVAÇÃO E CONTRATAÇÃO	7. 10.
VIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13.1

ANEXO I

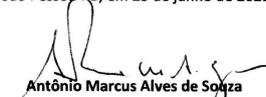
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

II. DOS PRAZOS (Cronograma)

Publicização	25 de junho de 2021 a 08 de agosto de 2021.
Impugnação	28 e 29 de junho de 2021.
Divulgação do Resultado da Impugnação	01 de julho de 2021.
Inscrição	12 de julho a 13 de agosto de 2021.
Análise Documental	23 de agosto a 26 de agosto de 2021.
Publicação da Análise Documental	27 de agosto de 2021.

Saneamento de Documentos	30 e 31 de agosto de 2021.
Publicação do Resultado Final de Habilitação	01 de setembro de 2021.
Análise de Elegibilidade	02 e 03 de setembro de 2021.
Resultado da Análise de Elegibilidade	06 de setembro de 2021.
Etapas de Pré-Seleção (Avaliação de vídeos)	08 a 13 de setembro de 2021.
Resultado da Primeira Etapa (pré-seleção) e Comunicado aos Pré-Selecionados	14 de setembro de 2021.
Audição – Segunda Etapa (Presencial)	21 de setembro de 2021.
Publicação do Resultado Final	23 de setembro de 2021.

João Pessoa-RB, em 25 de junho de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo da FUNJOPE

RETIFICAÇÃO Nº 01/2021
 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2161/2021

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope, tendo em vista o disposto: na Lei n.º 7.852, de 24 de agosto de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 2.897, de 02 de outubro de 1995 e nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica que estará aberto, no período de 12 de julho a 13 de agosto de 2021, o prazo para inscrição de bailarinos para composição da “Companhia Municipal de Dança de João Pessoa”.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO, DO HISTÓRICO E DA JUSTIFICATIVA

O presente Edital tem seu amparo legal na Lei n.º 7.852, de 24 de agosto de 1995 que instituiu a Fundação Cultural de João Pessoa, e pelo Decreto nº 2.897, de 02 de outubro de 1995 que regulamentou a Funjope e define detalhadamente sua missão e suas competências, entre as quais destaca-se a de manter permanente relacionamento com a Secretaria Municipal de Educação, objetivando levar à população escolar a promoção e a difusão da cultura, bem como todo esforço criador, na cidade de João Pessoa. Neste sentido, vale lembrar que entre 1997 e 2004, a Prefeitura de João Pessoa contou com um dos mais intensos programas de cooperação entre a cultura e a educação, por meio da prática da dança nas escolas municipais, mantendo inclusive uma Mostra Anual de Dança para mostrar à sociedade os resultados dessa ação. A partir da constatação do êxito desse projeto a PMJP, por meio da Funjope, propôs a criação da “Companhia Municipal de Dança de João Pessoa” que, além de criar e apresentar espetáculos para a população em geral, ofertará oficinas culturais como suporte à prática da dança na Rede Municipal de Educação.

Este edital também encontra fundamentação, no que for cabível, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e baseia-se nos princípios que norteiam a administração pública, quais sejam o da legalidade, da isonomia, da finalidade, da moralidade administrativa, da proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

II - DO OBJETO

1. Constitui objeto desta Chamada Pública a realização de audição para preenchimento de 12 (doze) vagas de bailarinos para a “Companhia Municipal de Dança de João Pessoa”, assim distribuídos:

- 08 (oito) bailarinos;
- 04 (quatro) bailarinos/instrutor de oficinas de ballet clássico e/ou contemporâneo.

1.1. As contratações se justificam pela necessidade de dedicação às atividades de ensaios diários para a produção de espetáculos, bem como para a realização de oficinas para estudantes e professores da Rede Municipal de Educação.

1.2. A Companhia Municipal de Dança terá como objetivos:

- 1.2.1. A produção de, no mínimo, um espetáculo anual de dança;
- 1.2.2. O cumprimento de carga horária semanal mínima de 30 horas;
- 1.2.3. A participação em Festivais locais, regionais e nacionais de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Funjope;
- 1.2.4. O cumprimento do calendário anual de oficinas a ser elaborado em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2. Poderão se inscrever para realização da audição, maiores de 18 (dezoito) anos, bailarinos residentes em todo território brasileiro.

2.1. Serão reservadas até 02 (duas) vagas para atendimento a critérios de cotas para bailarinos (as) pretos e pretas em atendimento, por analogia, a Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014.

3. Candidatos com experiência mínima comprovada de 03 (três) anos em ballet clássico e/ou contemporâneo.

4. Candidatos com disponibilidade mínima de 05 (cinco) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para dedicação à Companhia.

IV - DAS INSCRIÇÕES:

5. Estarão abertas as inscrições no período de 12 de julho a 13 de agosto de 2021, preferencialmente através do encaminhamento da documentação para o e-mail: funjope.ciadedanca.jp@gmail.com.

5.1. As inscrições também poderão ser realizadas presencialmente, no período acima, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 14:00hs, no Protocolo Geral da sede da Funjope, situada a Rua Duque de Caxias, 352, Centro – CEP 58010-821.

5.2. A inscrição do candidato somente será processada quando atendidas todas as condições previstas neste edital, mediante:

- 5.2.1. Preenchimento e envio do Requerimento de Inscrição (Anexo II).
- 5.2.2. Cópias do RG, CPF, Comprovante de Residência, PIS/PASEP/NIT/NIS e Inscrição na DRT.
- 5.2.3. Currículo do candidato com documentação comprobatória (Diplomas, certificados, contratos de trabalho, Notas Fiscais de Prestação de Serviços, matérias de jornais, revistas e portais da internet, etc.).
- 5.2.4. Vídeo de alta resolução (em mídia digital ou link no youtube com acesso público) do bailarino executando seqüências em ballet clássico e contemporâneo conforme modelo disponível nos links abaixo:
<https://www.youtube.com/watch?v=r4socW7R3x4> (ballet clássico)
<https://www.youtube.com/watch?v=KQ1turElsUs> (dança contemporânea).

5.2.4.1. Os links das músicas utilizadas nas seqüências encontram-se na descrição dos vídeos.

5.3. A documentação mencionada no item 5.2 deverá ser enviada como anexo, por meio digital, em um único arquivo no formato PDF, ou em cópias para inscrições presenciais.

5.4. A junção dos arquivos em um único pdf pode ser realizada, gratuitamente, através dos sites: <https://smallpdf.com/pt/juntar-pdf> ou https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf.

5.5. A análise documental consistirá em fase habilitatória, de modo que os candidatos devem observar o calendário, inclusive, o período de saneamento, a fim de evitar a inabilitação.

V – DO PROCESSO SELETIVO

6. O processo seletivo dos candidatos habilitados será realizado em duas etapas: 2

6.1. A primeira etapa será a Pré-seleção de currículo e material enviado na inscrição (seqüência de ballet clássico e dança contemporânea), no período de 08 a 13 de setembro de 2021, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
Avaliação de Currículo (Peso 2,00)		0,00 a 2,00
Avaliação do Vídeo de Ballet Clássico (Peso 4,00)	Musicalidade	0,00 a 1,00
	Habilidades Técnicas	0,00 a 2,00
	Movimentação	0,00 a 1,00
Avaliação do Vídeo de Dança Contemporânea (Peso 4,00)	Musicalidade	0,00 a 1,00
	Habilidades Técnicas	0,00 a 2,00
	Movimentação	0,00 a 1,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10,00

6.1.1. A primeira etapa selecionará até 40 (quarenta) candidatos (as) para a segunda etapa prevista no item 6.2, que obtiverem as melhores pontuações por ordem de classificação.

6.1.2. Os pré-selecionados nesta etapa serão comunicados através de e-mail no dia 14 de setembro de 2021.

6.2. A segunda etapa será a Audição Presencial (aula prática) de ballet clássico e/ou dança contemporânea a ser realizada no dia 21 de setembro de 2021, das 9:00 às 17:00hs, em local a ser definido.

6.2.1. Os candidatos deverão comparecer à audição portando documento de identificação com foto e o e-mail de confirmação da pré-seleção, bem como com documentação adequada à participação na audição, seguindo os protocolos de segurança sanitária.

6.2.2. A audição será fechada, restrita aos candidatos e à banca examinadora.

6.2.3. O programa da Audição constará de:

- Exercícios de técnica de ballet na barra, no centro e na diagonal da sala.
- Aula completa de dança contemporânea com torções, quedas, rolamento, saltos e noções de palco.
- Seqüência livre de improvisação com um minuto de duração.

6.3. A seleção será realizada por uma banca composta por 05 (cinco) professores e coreógrafos (as) sendo 02 (dois) membros representantes da Funjope, 02 (dois) membros convidados pela Diretoria Executiva da Funjope e 01 (um) membro escolhido de uma lista tripartite indicada pelo Fórum de Dança, designados por Portaria da Diretoria Executiva da Funjope, publicada no Semanário Oficial e no Portal da Transparência do Município.

6.3.1. A Banca atribuirá notas aos seguintes critérios:

CRITÉRIOS		PONTO S
Técnica em Ballet Clássico (individual) (Saúde Geral e harmonia musculoesquelética, Domínio técnico, capacidade de apreensão da seqüência a ser seguida, relação entre corpo e espaço).	Insuficiente	1,0
	Suficiente	2,0
	Atende plenamente	3,0
Técnica em Dança Contemporânea (Individual) (Domínio técnico, capacidade de apreensão da seqüência a ser seguida, relação entre corpo e espaço, interpretação).	Insuficiente	1,0
	Suficiente	2,0
	Atende plenamente	3,0
Seqüência em Dança Contemporânea em Grupo (compreensão de espaço em relação a outros bailarinos, presença cênica, musicalidade, qualidade de movimentação).	Insuficiente	1,0
	Suficiente	2,0
	Atende plenamente	3,0
Criação de Seqüência em Dança de 1 minuto (modalidade livre) (criatividade, capacidade de improvisação).	Suficiente	0,5
	Atende plenamente	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10,0

6.3.2. Em caso de empate na pontuação, o desempate se dará em favor do (a) candidato (a) que comprovar maior experiência em currículo.

VI - DA APROVAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7. Serão selecionados 12 (doze) bailarinos, sendo 04 (quatro) deles com aptidão também como instrutores de ballet clássico e/ou dança contemporânea, entre os que obtiverem as melhores pontuações por ordem de classificação.

8. Haverá cadastro de reserva com 04 (quatro) bailarinos selecionados de acordo com critérios técnicos sob a responsabilidade da Banca Examinadora, para fins de preenchimento de vagas no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos 12 (doze) aprovados.

9. Os 12 (doze) bailarinos selecionados para compor o Corpo da "Companhia Municipal de Dança de João Pessoa" serão contratados por um período inicial de 12 (doze) meses, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, podendo ter seus contratos renovados por mais 12 (doze) meses.

9.1. A contratação será de forma precária e temporária e não se constituirá em vínculo empregatício com a Funjope.

9.2. Por ocasião da contratação, os selecionados deverão apresentar os seguintes documentos atualizados:

- a) Cópia do RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Residência atualizado;
- d) Cópia da Carteira de Trabalho;
- e) Indicar número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
- f) Inscrição na DRT;
- g) Foto 3x4 recente;

4

h) Conta no Banco Bradesco.

9.3. Os valores brutos da remuneração dos contratados serão os seguintes:
 a) R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais para bailarinos/monitores;
 b) R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais para bailarinos/professores.

9.3.1. Sobre os valores acima incidirá a retenção dos impostos e contribuições previstos em lei.

10. A relação dos selecionados será publicada no dia 23 de setembro de 2021 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

11. Os selecionados que não comparecerem na data de convocação para assinatura de contrato serão considerados desistentes e substituídos por outro integrante do cadastro de reserva.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12. As despesas do presente edital ocorrerão pela dotação orçamentária a seguir:
 04.122.5001.2.734 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13. O presente edital poderá ser impugnado por eventual infringência às normas e aos princípios que o fundamentam, por iniciativa de qualquer cidadão, os quais poderão fazê-lo obedecendo as seguintes formalidades:

- a) O pedido de impugnação for protocolado de acordo com os prazos previstos no anexo I deste edital
- b) O pedido for dirigido diretamente ao Diretor Executivo da Funjope;
- c) O pedido for legalmente fundamentado e acompanhado de provas.

13.1. Os pedidos de impugnação devem ser protocolados na Funjope de segunda a sexta-feira no período 28 a 29 de junho de 2021, das 8:00 às 14:00hs.

13.2. Quando da apresentação da banca examinadora, a qualquer tempo, os candidatos poderão apresentar impugnação quanto à suspeição de algum membro.

14. O candidato que chegar atrasado à audição será considerado desistente não sendo permitido acesso a retardatários.

15. A audição presencial será realizada observando-se todos os protocolos sanitários de prevenção à pandemia da Covid-19, definidos pela Administração Municipal.

16. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: 3214-3005.

17. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Diretoria da Funjope.

João Pessoa-PB, 25 de junho de 2021.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA

5



**RETIFICAÇÃO Nº 01/2021
 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2161/2021**

**ANEXO - I
 CRONOGRAMA**

Publicização	25/06/2021 a 08/08/2021
Impugnação	28 a 29/06/2021
Divulgação do Resultado da Impugnação	01/07/2021
Inscrição	12/07 a 13/08/2021
Análise de Documentos	23/08 a 26/08/2021
Publicação da Análise Documental	27/08/2021
Saneamento de Documentos	30 e 31/08/2021
Publicação do Resultado Final da Habilitação	01/09/2021
Análise de Elegibilidade	02 e 03/09/2021
Resultado da Análise de Elegibilidade	06/09/2021
Etapa de Pré-Seleção (Avaliação de vídeos)	08 a 13/09/2021
Resultado da Primeira Etapa (pré-seleção) e Comunicado aos Pré-Selecionados	14/09/2021
Audição – Segunda Etapa (Presencial)	21/09/2021
Publicação do Resultado Final	23/09/2021

6

ANEXO - II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ILMº SR. DIRETOR EXECUTIVO DA FUNJOPE

O requerente abaixo qualificado vem REQUERER a inscrição para o processo seletivo para a "Companhia Municipal de Dança de João Pessoa" nos termos do Edital de Chamada Pública nº 002/2021 de acordo com informações abaixo e documentação anexa.

1. NOME COMPLETO DO CANDIDATO	
2. CPF DO CANDIDATO	
3. RG	
4. DATA DE NASCIMENTO	
5. PIS/PASEP/NIS	
6. INSCRIÇÃO DRT	
7. TELEFONE FIXO E CELULAR DO CANDIDATO	
8. E-MAIL DO CANDIDATO	
9. DATA DE NASCIMENTO	
10. HISTORICO DO CANDIDATO	
11. ASSINATURA DO (A) REQUERENTE	

7

